DIGITALIZADO
EM: 10/07/20
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/9/64

PROJETO DE LEI Nº 201/64

ASSUNTO Autoriza o chefe do executivo a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 150.000.000,00 para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mens. 49/64

LEI Nº 2766 DE 12/11/64 Sancionada

DIOM Nº 3116 DE 13/11/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

LEI Nº 2766 EM 12 EM novembro EM 1964

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$15.000.000,00 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de $ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) - sendo $ 10.000.000,00 - destinados a aquisição de vinte (20) televisores e $ 5.000.000,00 - para compra de brinquedos a serem distribuidos aos alunos dos grupos escolares municipais, por ocasião das Festas Natalinas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de novembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 22 de setembro de 1.964.

Of. N.º MENSAGEM N. 49 de 22 de SETEMBRO de 1.964.

Câmara
PROTOCOLO 858
Data 23/9/64

Senhor Presidente :

Tenho a honra de remeter à Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração dessa ilustrada Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) - sendo Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) destinados a aquisição de vinte (20) televisores e Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) - para compra de brinquedos a serem distribuidos com " os alunos dos Grupos Escolares Municipais, por ocasião das Festas Natalinas .

Como se vê, do que ficou exposto, a presente mensagem vem ao encontro dos justos anseios das classes menos" favorecidas e sua aprovação por essa nobre Câmara, que sempre tem dado a sua valiosa colaboração a tôdas as iniciativas dêste Executivo, proporcionará às classes mencionadas momentos de alegria e, ao mesmo tempo levar-lhes-á conhecimentos úteis e eduçativos que geralmente " são apresentados por intermédio da televisão.

Assim sendo, na certeza da aprovação do " projeto em tèla, renovo à Vossa Excelência e aos demais membros dessa ilustrada Casa , protestos de minha estima e elevada consideração.

Sm. Emilio Boyn

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 2 de setembro de 1.964.

O. N. PROJETO DE LEI N. 2 , de de setembro de 1.964.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Crs. 15.000.000,00 - para o fim que indica e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros)- sendo Cr$ 10,000.000,00 - destinados a aquisição de vinte (20) televisores e Cr$ 5.000.000,00 - para compra de brinquedos a serem distribuidos aos alunos dos grupos escolares municipais, por ocasião das Festas Natalinas .

Art. 2º - Para fazer face as despêsas de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortaleza em de setembro de 1.964.

Aprovado em 1a. discussão

Em 9 / 10 / 1964

(PRESIDENTE)

Dispensada a 2a. discussão

Em 9 / 10 / 1964

(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão

Em 9 / 10 / 1964

(PRESIDENTE)

Em 9 / 10 / 1964

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 74 /64

AO PROJETO DE LEI Nº 201/64 (MENSAGEM Nº 45)

A Comissão de Finanças, examinando o Projeto de Lei nº 49, que concede à municipalidade a faculdade de proceder às despesas constantes do mesmo, até o limite de Cr$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) - sendo Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) destinados à aquisição de vinte (20) bicicletas e Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) - para compra de brinquedos a serem distribuídos com os alunos dos Grupos Escolares Municipais, por ocasião das Festas Natalinas.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da proposição em tela, uma vez que ela vem ao encontro dos justos anseios de classes menos favorecidas.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de setembro de 1964.

Gutemberg Soares - PRESIDENTE

[illegible] - RELATOR

Agostinho Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 201/64.

Aprovado. Em 27-10-64

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 15.000.000,00 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros)-sendo Cr$ 10.000.000,00 - destinados a aquisição de vinte (20) televisores e Cr$ 5.000.000,00 - para compra de brinquedos a serem distribuidos aos alunos dos grupos escolares municipais, por ocasião das Festas Natalinas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1964.

Presidente

Relator

Mpa

Of. nº 1474/64 Fortaleza, 29 de outubro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, te - nho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógra- fo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Exe cutivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito es - pecial da importância de Cr$ 15.000.000,00 - para o fim que in - dica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.